



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
ALTA FLORESTA

PORTARIA Nº 025, DE 26 DE MAIO DE 2015.

O DIRETOR GERAL PRÓ-TEMPORE DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 985, 02.06.2014, publicada no D.O.U. de 03.06.2014:

CONSIDERANDO a necessidade de implantar o Programa de Monitoria que faz parte das ações universais da Política de Assistência Estudantil **(PAE)** no âmbito do Instituto Federal de Mato Grosso – Campus Alta Floresta,

RESOLVE:

Art. 1º. Regular e disciplinar os procedimentos e normas do Programa de Monitoria que faz parte das ações universais da Política de Assistência Estudantil **(PAE)** no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Alta Floresta, com vista a contribuir no processo de ensino-aprendizagem, na melhoria da qualidade do ensino, no desenvolvimento da autonomia e na formação integral dos estudantes.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 2º. O Programa de Monitoria faz parte das ações universais da Política de Assistência Estudantil **(PAE)** *Campus* Alta Floresta que prevê o apoio ao Ensino, Pesquisa e extensão.

Art. 3º. Compreende-se por Monitoria o desenvolvimento de atividades didático-pedagógicas, desenvolvidas pelo estudante monitor e orientada por docente, com vistas a contribuir na formação acadêmica do estudante do IFMT *Campus* Alta Floresta.

Art. 4º. O Programa de Monitoria tem por finalidade contribuir no processo de ensino-aprendizagem, na melhoria da qualidade do ensino, no desenvolvimento da autonomia e na formação integral dos estudantes.

Art. 5º. A atividade de monitoria não gera vínculo empregatício com a instituição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
ALTA FLORESTA

Art. 6º. Ficam excluídos do Programa os estudantes que possuem vínculo com o IFMT *Campus* Alta Floresta apenas para o cumprimento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Atividades Complementares e/ou Estágio Curricular.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 7º. São objetivos do Programa de Monitoria do IFMT *Campus* Alta Floresta:

- I– Estimular os estudantes no processo de apreensão e construção do conhecimento;
- II – Complementar a formação acadêmica do estudante monitor;
- III – Colaborar com o desenvolvimento do processo de ensino aprendizagem por meio da participação de discentes, sob a orientação do docente, no atendimento a estudantes que apresentam dificuldades de aprendizagem e/ou defasagem nos conteúdos;
- IV – Possibilitar a interação docente-discente e discente-discente, com vistas ao desenvolvimento da aprendizagem,
- V – Criar condições para que os discentes participem da prática docente e da vida acadêmica, por meio de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA

Art. 8º. O Programa de Monitoria do IFMT *Campus* Alta Floresta está encontra-se organizado em duas modalidades de monitoria:

- I – Monitoria Voluntária (sem bolsa) e
- II – Monitoria Remunerada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
ALTA FLORESTA

§1º O sistema de monitoria voluntária obedece as normas estabelecidas para os monitores remunerados, excetuando-se os incisos do capítulo VII deste Regulamento.

§2º A função do monitor não constitui cargo ou emprego e nem gera vínculo empregatício de qualquer natureza com o IFMT *Campus* Alta Floresta.

§3º Em nenhuma hipótese o estudante monitor deve ser aproveitado para suprir carências de servidores da instituição.

§4º O estudante monitor deve assinar um **Temo de Compromisso** específico para atividade de monitoria.

Art. 9º. O exercício da monitoria implica o cumprimento de 12 horas semanais de atividades de Monitoria, as quais não podem ser coincidentes com o horário das aulas do estudante em curso regular.

Parágrafo Único: As atividades de monitoria não podem prejudicar o horário das atividades acadêmicas do monitor.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO SELETIVO

Art. 10. O Processo seletivo de estudantes para o Programa de Monitoria é realizado via edital e coordenado pela Assistência Estudantil, vinculado ao Departamento de Ensino (**DEN**), por meio da Coordenação de Assistência Estudantil (**CAE**).

Art. 11. A Coordenação de Curso deve encaminhar a Proposta de Monitoria (anexo I) à CAE para abertura de Edital d Programa de Monitoria no início de cada período letivo ou sempre que solicitado pela DEN.

§1º A Proposta de Monitoria deve conter a justificativa do docente responsável pelo componente curricular a ser contemplado no Programa de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
ALTA FLORESTA

Monitoria, com a breve proposta das atividades a serem desenvolvidas e indicando a disponibilidade de horário do docente.

§2º Deve ser encaminhada junto à Proposta de Monitoria, ata de aprovação pelo coordenador de curso, coordenador de Ensino e chefe do **DEN** e o horário individual do docente.

Parágrafo Único: Na seleção da Proposta são contemplados prioritariamente os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática. Após, serão contemplados os componentes curriculares que apresentem maiores quantidades de estudante com notas abaixo da média no período letivo anterior ao processo seletivo de monitoria.

Art. 12. Após recebimento das Propostas de Monitoria, a **CAE** realiza a abertura do edital interno com os componentes curriculares ofertados pelo Programa, prazos e critérios de seleção.

Art. 13. O Plano de Atividades (**anexo III**) do componente curricular a ser desenvolvido no Programa de Monitoria é elaborado pelo docente responsável pelo mesmo.

§1º O Plano deve estar em consonância com a ementa e o programa do componente curricular conforme o Projeto Pedagógico de Curso.

§2º O Plano de Atividade do componente curricular a ser desenvolvido no Programa de Monitoria deve ser entregue com o juto ao **Termo de Compromisso** (anexos III e V), de acordo com o cronograma estabelecido neste edital.

Art. 14. A seleção do monitor será realizada por uma comissão composta por docentes do componente curricular e do Coordenador do Curso.

Art. 15. São requisitos mínimos para a participação do Programa Monitoria:

- I – ser estudante regularmente matriculado e frequente em curso presencial de nível técnico ou superior do IFMT *Campus* Alta Floresta;
- II – ter cursado o componente curricular ou equivalente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
ALTA FLORESTA

- III – ter obtido aprovação no componente curricular na qual pleiteia a monitoria, com nota igual ou superior a 8,0 (oito);
- IV – não ter reprovado no componente curricular;
- V – ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas;
- VI – não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou outra remuneração regular de qualquer natureza, no caso de monitoria remunerada,
- VII – não acumular bolsas de mérito entre si, exceto com Bolsa Permanência, auxílios do Programa de Assistência Estudantil (**PRAE**) e/ou Auxílio Evento.

Parágrafo Único: A Comissão de seleção do monitor deve entregar um relatório (**anexo II**) que contenha os estudantes selecionados por ordem de classificação e com as pontuações obtidas na seleção, bem como os critérios utilizados na seleção.

Art.16. O edital do Programa de Monitoria dever ser divulgado nos endereços eletrônicos e em murais localizados nos espaços de ampla circulação do *Campus*, constar no Calendário Acadêmico.

CAPÍTULO V DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art.17. A frequência e as atividades desenvolvidas dos monitores deverão ser registradas no Relatório de Frequência Mensal (**anexo VI**) pelo monitor junto ao docente orientador e encaminhadas par ateste da Coordenação de Curso Mensalmente, nos períodos determinados no Cronograma de Monitoria para o semestre e/ou ano em curso.

§1º A Coordenação de Curso é responsável por receber, atestar e encaminhar mensalmente o Relatório de Frequência e Atividades desenvolvidas à **CAE** de acordo com o Cronograma de Monitoria.

§2º Cabe à **CAE** junto ao **DEN** encaminhar ao Departamento de Administração e Planejamento (**DAP**) para efetuar o processo de pagamento.

Art. 18. A vigência da monitoria perdurará até a conclusão do curso pelo monitor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
ALTA FLORESTA

Art. 19. Após o término da vigência da Monitoria, cabe à **CAE** junto ao **DEN** a emissão de certificado, bem como de outros documentos pertinentes ao Programa.

Art. 20. Será conferido o certificado de monitoria aos discentes e docentes que tiverem cumprido com as atribuições estabelecidas neste Regulamento.

Art. 21. A atividade de monitoria poderá ser suspensa e o monitor desligado a qualquer tempo nas seguintes situações:

- I – Por licitação do docente orientador, desde que justificada,
- II – Pela existência de infrações ou sanções disciplinares graves aplicadas ao estudante, relacionadas ou não à atividade de monitoria.

Art. 22. O discente será desligado do Programa em casos de:

- I – Solicitação do discente, a qualquer momento, mediante comunicação formal realizada ao docente orientador à **CAE**;
- II – Por solicitação do docente orientador à **CAE**, desde que justificada;
- III – Descumprimento de qualquer condição assumida na oportunidade da assinatura do **Termo de Compromisso**;
- IV - Trancamento ou cancelamento de matrícula;
- V – Abandono ou desistência do curso;
- VI – Transferência ou afastamento do discente da instituição;
- VII - Deixar de frequentar as aulas e atividades de monitoria,
- VIII – Infração do regimento disciplinar dos discentes do IFMT *Campus* Alta Floresta ou o estabelecido neste Regulamento.

Art. 23. O desligamento do Programa de Monitoria será efetivado pela **CAE** por meio de:

- I - Termo de Desligamento (**anexo IX**), se requerido pelo docente orientador;
- II- Termo de Desistência (**anexo X**), se requerido pelo estudante ou por responsável legal, no caso de estudante com idade inferior a 18 anos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
ALTA FLORESTA

Art. 24. Caso seja julgado conveniente pelo docente, poderá ser admitido novo monitor até completar o tempo de duração do Programa, de acordo com a ordem de classificação do processo seletivo.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADE

Seção I
Do Estudante Monitor

Art. 25. As atribuições do monitor constituem-se das seguintes atividades:

- I** – Auxiliar o docente em atividades didáticas;
- II** – Auxiliar o docente em atividades de ensino, pesquisa e extensão relativas ao componente curricular inscrito e compatível com o grau de conhecimento do estudante;
- III** – Auxiliar o docente na realização de trabalhos práticos e experimentais, compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência no componente curricular;
- IV** – Facilitar o relacionamento entre discentes e docente na execução dos planos de ensino do componente curricular;
- V** – Auxiliar os discentes que estiveram com dificuldade no componente curricular, sob orientação do docente;
- VI** – Cumprir as horas semanais de atividades conforme **Art. 9º**;
- VII** – Construir com o discente orientador os relatórios parciais e/ou finais (**anexos VII e VIII**) previstos em edital do Programa de Monitoria, contendo uma breve avaliação do seu desempenho, da orientação recebida e das condições em que desenvolveu suas atividades,
- VIII** – Desenvolver as atividades propostas no Plano de Atividades, com assiduidade e respeito os prazos nele previstos.

Art. 26. É vedado ao monitor:

- I** - A realização de atividades de responsabilidade exclusiva do docente como registrar controle de frequência e dos conteúdos no diário de classe, participar no processo de avaliação dos discentes, elaboração e correção de provas.
- II** – Substituir o docente em sala de aula,
- III** - Realizar atividades de caráter administrativo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
ALTA FLORESTA

Art. 27. O horário de atividades de monitoria não poderá, em hipótese alguma, prejudicar a frequência do estudante nos componentes curriculares que estiver matriculado.

Art. 28. Ao estudante monitor cabe ainda cumprir com as normas vigentes nos regimentos e regulamentos que regem o IFMT *Campus* Alta Floresta, podendo ser suspensa a bolsa caso infrinja as normas disciplinares.

Seção II
Do Docente Orientador

Art. 29. São atribuições do docente orientador:

- I** – Elaborar o Plano de Atividades da Monitoria;
- II** – Selecionar o monitor do componente curricular que leciona cumprindo os critérios previstos no **Art. 14**;
- III** – Orientar e acompanhar o monitor no desempenho das atividades programadas;
- IV** – Orientar o monitor quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento aos estudantes;
- V** – Promover o aprofundamento dos conhecimentos do monitor quanto aos conteúdos do componente curricular;
- VI** – Programar, em parceria com o monitor, a execução das atividades do Plano de Atividade;
- VII** – Auxiliar o discente e elaborar o relatório de frequência e atividades desenvolvidas;
- VIII** – Encaminhar relatório de frequência e atividades mensais aos Coordenadores de Curso no prazo estabelecido;
- IX** – Construir com o discente monitor os relatórios (parciais e/ou finais) previstos em edital do Programa Monitoria;
- X** – Supervisionar e avaliar, de forma contínua, o desempenho do monitor através de critérios previamente estabelecidos e que sejam de conhecimento do monitor;
- XI** - Encaminhar à Coordenação de Curso o Termo de Compromisso assinada pelo estudante junto ao Plano de Atividades, que encaminhará a **CAE**,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
ALTA FLORESTA

XII – Encaminhar mensalmente a Coordenação de Curso o relatório de frequência e atividades desenvolvidas pelo monitor, que encaminhará à **CAE**.

Art. 30. Compete ao docente orientador fazer e registrar o controle do horário e frequência dos monitores que estão sob sua responsabilidade.

Art. 31. Compete ao docente registrar a carga horária dedicada à orientação de monitoria no seu PTD semestralmente.

Parágrafo Único: A monitoria a ser registrada no PTD do docente responsável pelo estudante monitor deverá seguir o critério de 01 (uma) hora para cada monitor e ser informada como Atividade de Apoio ao Ensino.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Art. 32. O valor referente a monitoria com bolsa é fixado em edital, considerando o orçamento e recursos disponíveis no *Campus*.

Art. 33. O pagamento da bolsa de monitoria é realizado pelo *Campus* direto ao estudante, em conta bancária em nome do monitor bolsista.

Art. 34. As bolsas são viabilizadas mediante repasse financeiro mensal ao estudante sendo o pagamento realizado por meio do DAP diretamente ao estudante, após recebimento do relatório de frequência e atividades mensal.

Art. 35. Os recursos financeiros serão provenientes do Orçamento Anual do *Campus*.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
ALTA FLORESTA

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. Os casos omissos e/ou não previstos neste Regulamento deverão ser encaminhados à CAE que avaliará junto à Coordenação de Curso, Coordenação de Ensino, Assistência Estudantil e o Departamento de Ensino.

Art. 37. Registre-se,
Cientifiquem-se,
Cumpra-se.

Julio César dos Santos
Diretor Geral “Pró-Tempore”
IFMT – *Campus* Alta Floresta
Portaria Nº 985 de 02/06/14



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
ALTA FLORESTA

ANEXOS

Índice dos Anexos

Anexo I – Formulário de Inscrição -----	Página 13
Anexo II – Relatório da Comissão de Seleção -----	Página 14
Anexo III – Plano de Atividades do componente curricular -----	Página 15
Anexo I V – Termo de Compromisso do/a Monitor/a Bolsista-----	Página 16
Anexo V – Relatório de Frequência Mensal do/a Monitor/a-----	Página 18
Anexo VI – Relatório Parcial de Monitoria-----	Página 20
Anexo VII – Relatório Final de Monitoria-----	Página 21
Anexo VIII – Termo de Desligamento-----	Página 23
Anexo IX – Termo de Desistência-----	Página 24



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
ALTA FLORESTA

Anexo I

Programa de Monitoria <u>Formulário de Inscrição para o Processo Seletivo</u>			
Modalidade	<input type="checkbox"/> Voluntária <input type="checkbox"/> com Bolsa		
Nome		Matrícula	
Curso		Turma	
e-mail		Telefone	
Componente Curricular em que deseja ser monitor(a)			
No caso de indisponibilidade de bolsas, tem interesse pela monitoria voluntaria	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> Não		
Já foi monitor antes?	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> Não		
Declaro conhecer o regulamento e o Edital do Programa Monitoria do IFMT Campus Alta Floresta, e que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.			

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do/a estudante

Protocolo de Recebimento:

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE MONITORIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
ALTA FLORESTA

Recebido por: _____

Data: ____/____/____.

Anexo II

Programa de Monitoria				
<u>Relatório da Comissão de Seleção</u>				
1 Curso				
2 Componente Curricular				
3 Coordenador(a)				
4 Nº de vagas		5. Nº de inscritos		6 Data seleção
7 Docente orientador(a)				
8 Modalidade de Monitoria	8.1 Voluntária ()		8.2 Com Bolsa ()	
9 Critérios utilizados na seleção				
10 Candidatos selecionados¹				
Classificação	Nome			Código
1º				
2º				
11 Candidatos não selecionados²				
Nome do Candidato		Código	Motivo	
12 Docentes que participaram da seleção				
Nome			Assinatura	
Assinatura e Carimbo do Coordenador			Local e data	

Anexar à Proposta o Histórico Escolar dos candidatos e Formulário de Inscrição (anexo XI)

¹ Devem ser apresentados somente os candidatos que estão aptos a desempenhar as atividades de monitoria. Apresentar os candidatos selecionados por ordem de classificação, pois serão chamados nesta ordem.

² Devem ser apresentados os candidatos que participaram do processo de seleção e que não estão aptos a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
ALTA FLORESTA

desempenhar as atividades da monitoria, bem como os candidatos inscritos e que não compareceram à seleção.

Anexo III

Programa de Monitoria	
<u>Plano de Atividade do Componente Curricular</u>	
Componente Curricular	
Período do Plano de Atividade	___/___/___ a ___/___/___
Modalidade	() Voluntária () Com Bolsa
1. Justificativa	
2. Objetivo	
3. Atividades a serem desenvolvidas pelo discente	
4. Referências básicas e complementares	
Assinatura do docente	Local e data



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
ALTA FLORESTA

--	--

Anexo IV

Programa de Monitoria
Termo de Compromisso do Monitor Bolsista

Eu, _____, portador do RG nº _____ CPF nº _____, regularmente matriculado no curso de _____, do IFMT *Campus* Alta Floresta, sob matrícula nº _____, Telefone _____ e e-mail _____, concordo em participar do Programa de Monitoria do IFMT, *Campus* Alta Floresta, na modalidade de Monitoria Remunerada (com bolsa) e estou ciente das condições abaixo mencionada:

1. O estudante Monitor Remunerado deve cumprir as normas estabelecidas no Regulamento do Programa de Monitoria do IFMT *Campus* Alta Floresta, bem como no edital nº _____ de ____ de _____ de _____.
2. A Monitoria Remunerada será realizada no(s) componente(s) curricular(es) _____, do(s) curso(s) _____, sob a orientação e supervisão do docente orientador _____.
3. As atividades de Monitoria Remunerada obedecerão ao Plano de Atividades elaborado pelo Docente Orientador e aprovado pela Coordenação do Curso.
4. O período e vigência da Monitoria Voluntária será de ____/____/____ a ____/____/____.
5. As atividades serão exercidas sem qualquer vínculo empregatício com o IFMT *Campus* Alta Floresta, em regime de 12 horas semanais de atividades de monitoria.
6. Os horários das atividades serão estabelecidos em comum acordo com o Docente Orientador e não poderão coincidir com as atividades acadêmicas do Estudante Monitor Remunerado.
7. O registro da carga horária será feito por ficha de frequência mensal, assinada pelo Docente Orientador e entregue a Coordenação de Curso.
8. O valor da monitoria será no valor de R\$ _____ mensais.
9. O Estudante Monitor Voluntário não terá nenhuma compensação financeira ou bolsa pelo exercício da Monitoria Voluntária.
10. As atribuições do monitor constituem-se das seguintes atividades:
 - I – auxiliar o docente em atividades didáticas;
 - II – auxiliar o docente em atividades de ensino, pesquisa e extensão relativas ao componente curricular inscrito e compatível com grau de conhecimento do estudante;
 - III – auxiliar o docente na realização de trabalhos práticos e experimentais, compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência no componente curricular;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
ALTA FLORESTA

IV – facilitar o relacionamento entre discentes e docentes na execução dos planos de ensino do componente curricular;

V – auxiliar os discentes que estiverem com dificuldade no componente curricular, sob a orientação do docente;

VI – cumprir as horas semanais de atividades conforme previsto no Regulamento;

VII – construir com o Docente Orientador, relatórios parciais e/ou finais previstos em edital do Programa de Monitoria, contendo uma breve avaliação do seu desempenho, da orientação recebida e das condições em que desenvolveu suas atividades,

VIII – desenvolver as atividades propostas no Plano de Atividades, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos.

11. É vedado ao monitor:

I – a realização de atividades de responsabilidade exclusiva do docente como registrar controle de frequência e dos conteúdos no diário de classe, participar no processo de avaliação de discentes, elaboração e correção provas;

II – substituir o docente em sala de aula,

III – realizar atividades de caráter administrativo.

12. O horário de atividades de responsabilidade exclusiva do docente como registrar controle de frequência do discente nos componentes curriculares em que estiver matriculado.

13. Ao estudante monitor cabe ainda cumprir com as normas vigentes nos regimentos e regulamentos que regem o IFMT *Campus* Alta Floresta, podendo ser suspensa a Monitoria caso infrinja as normas disciplinares.

14. O Monitor Bolsista não poderá acumular bolsas de mérito entre si, exceto com Bolsa Permanência, auxílios do Programa de Assistência Estudantil (**PRAE**) e/ou auxílio evento.

15. O Termo de Compromisso poderá ser interrompido por qualquer uma das partes por meio de Termo de Desligamento requerido na **CAE**.

Assinatura do estudante (se menor de 18 anos, assinatura dos pais ou responsável). _____	Local e Data _____/____/____
Assinatura do docente _____	Local e Data _____/____/____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
ALTA FLORESTA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
ALTA FLORESTA

Anexo VI

Programa de Monitoria <u>Relatório Parcial de Monitoria</u>			
Curso			
Componente curricular			
Coordenador			
Docente orientador			
Modalidade da monitoria	<input type="checkbox"/> Voluntária <input type="checkbox"/> com Bolsa		
Quantidade de estudantes atendidos		Quantidade de horas trabalhadas	
1. Descrição das atividades realizadas			
1. Descrição dos objetivos e estratégias utilizadas			
2. Descrição das principais dificuldades encontradas			

Local e data: _____, ____/____/____

Assinatura do Docente Orientador

Assinatura do Discente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
ALTA FLORESTA

Anexo VII

Programa de Monitoria 2015
Relatório final das atividades desenvolvidas na monitoria do componente curricular

Curso:

Período de ____ / ____ / ____ Data da entrega do Relatório ____ / ____ / ____

Nome e assinatura do monitor

Nome e assinatura do Docente Orientador

Nome e assinatura do Coordenador

Alta Floresta – MT

Quantidade de estudantes atendidos	Quantidade de horas Trabalhadas
1. Construa um texto dissertativo (monitor e orientador) que contemple os seguintes tópicos:	
<ul style="list-style-type: none">• Informações sobre o andamento da proposta;• Objetivos alcançados;• Estratégias utilizadas para alcançá-los;• Dificuldades encontradas;• Analise criticamente o trabalho desenvolvido,• Sugestões	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
ALTA FLORESTA

1. Avaliação Individual do discente sobre as atividades realizadas e orientação recebida pelo docente orientador.

2. Avaliação individual do docente sobre as atividades realizadas pelo monitor.

Assinatura do Docente Orientador

Assinatura do Discente

Local e data:

_____, ____/____/____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
ALTA FLORESTA

Anexo VIII

Programa de Monitoria
Termo de Desligamento

Eu, _____, na função de _____, do Programa de Monitoria, solicita à Coordenação de Assistência Estudantil (**CAE**), no uso de suas atribuições, desligar, nos termos do Regulamento de Monitoria aprovado pela Portaria nº _____, de ____/____/____, e do edital nº _____ de ____/____/____, o/a discente:

Nome			
Curso			
RG		CPF	
Turno		Matrícula(RA)	Série/ano
Modalidade	<input type="checkbox"/> Bolsista <input type="checkbox"/> Voluntária		

Motivo do desligamento do Programa:

- Descumprimento da condição _____ na oportunidade da assinatura do Termo do Compromisso;
- transferência ou afastamento do discente da instituição;
- Trancamento ou cancelamento de matrícula;
- Abandono ou desistência do curso;
- Trancamento ou cancelamento de matrícula;
- Índice de frequência menor do que a mínima permitida para a participação da Monitoria;
- Trancamento ou cancelamento de matrícula;
- Adulteração de informações relativas aos documentos solicitados;
- Conclusão do Curso.

Justificativa do solicitante

<u>Assinatura do solicitante</u>	Local e data	
Parecer da CAE	Assinatura CAE	Local e Data



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
ALTA FLORESTA

Anexo XIX

Programa de Monitoria
Termo de Desistência

Eu, _____,
RG _____ CPF N° _____, regularmente
matriculado no curso _____ sob matrícula
_____, IFMT *Campus* Alta Floresta, venho apresentar desistência do
Programa de Monitoria nos termos do Monitoria do Edital nº 017/2015, pelos motivos abaixo
selecionados:

- () **Trancamento ou cancelamento de matrícula;**
- () **Transferência ou afastamento do discente da Instituição;**
- () **Abandono ou desistência do curso,**
- () **Conclusão do curso.**

Justificativa da desistência

<u>Assinatura do discente</u>	Local e data
Assinatura CAE	Local e Data